CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCUÇÃO DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINO LOPES-PI.

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, inscrito no CNPJ nº 06.554.281/0001-00, situado na Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, Avelino Lopes - Piauí, telefone (89) 3575-1476, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Avelino Lopes, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª. **ITÂNIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 8013636 SSP/PI, inscrita no CPF nº 010.270.793-69, residente e domiciliada na Rua da Glória, S/N – Bairro São João - Avelino Lopes-PI, denominada **CONTRATADA**, têm por justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento No art. 37, IX da CF e Lei nº 8745/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 **CONTRATAÇÃO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINO LOPES-PI.**

1.2 Tal contratação se da tendo em vista que o município não dispõe de quadro próprio para o cargo em tela.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

A CONTRATADA executará o objeto do presente Contrato, pelo valor mensal de **R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), incidindo os descontos legais.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto deste contrato correrão à conta da SMS/FPM/ICMS/ISS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA. Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Pessoa Física. 020.700.3.1.90.04.00-Contratação por Tempo determinado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

4.1 O presente contrato terá vigência até a data de 31/12/2020, contando-se o prazo a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, observando o excepcional interesse público.

4.2 A vigência do contrato, prevista nesta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° dia de cada mês posterior ao da assinatura, após emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) – Compete à CONTRATANTE:

A.1 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO;

A.2 EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO E FORMA ESTIPULADOS NO CONTRATO;

A.3 OFERECER APOIO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

A.4 FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A QUEM TAMBÉM PROCEDER AS EVIDÊNCIAS, MULTAS E DEMAIS COMBINAÇÕES;

B) – Compete a CONTRATADA:

B.1 CUMPRIR FIELMENTE O CONTRATO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS;

B.2 PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELA CONTRATANTE;

B.3 MANTER DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO TODAS AS CONDIÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

B.4 NÃO TRANSFERIR NO TODO OU EM PARTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, SEM PRÉVIA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;

B.5 ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA CONVOCAÇÃO;

B.6 EXECUTAR COM EXCELÊNCIA O SERVIÇO CONTRATADO;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

AO **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADO** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Avelino Lopes - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente

Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, em até cinco dias após a sua assinatura.

Avelino Lopes-PI, 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI
Prefeito Municipal: Dióstenes José Alves
CONTRATANTE

Itania Maria da Silva

ITANIA MARIA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____CPF_____

Nome_____ CPF_____